

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/05/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de abril de 2025, que segue anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Abril de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de abril de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações sobre a falida	5
3) Atividades da Administração Judicial	5
6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	5
7) Ação de Cobrança	5
8) Atendimento	6
9) Análise Financeira.....	7
10) Conclusão	8

Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica **Erro!**
Indicador não definido.

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
29/11/2006	Obrigações dos Falidos - art. 104	219-220
27/11/2006 17/10/2007	Arrecadação de Bens - art. 108	241-246 449
	Realização do Ativo - art. 139	-
27/05/2010	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	933-936
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de abril de 2025.

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de abril de 2025.

4) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Petição de id. 1.910 requerendo a penhora dos bens imóveis do senhor David Eduardo Barroso partilhado por seus herdeiros.

5) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Tabela 2 - Ação de Cobrança

Réus	Nº do Processo	andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Decisão rejeitou os embargos dos réus e os condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.

6) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de abril de 2025.

7) Análise Financeira

O Administrador Judicial informa que mensalmente solicita os extratos das contas bancárias da Massa Falida ao Banco do Brasil.

No entanto, os extratos não foram apresentados pela instituição financeira, de modo que restou prejudicada a análise financeira das contas bancárias da Massa Falida.

8) Conclusão

Em razão da não apresentação dos extratos bancários pelo Banco do Brasil, a análise financeira da conta bancária da Massa Falida restou prejudicada para a elaboração do atual relatório.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/06/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de maio de 2025, que segue anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados



Relatório de Atividade

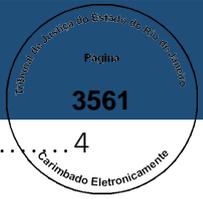
Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Maio de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de maio de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.



1) O Processo	4
2) Considerações sobre a falida	5
3) Atividades da Administração Judicial	5
6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	5
7) Ação de Cobrança	5
8) Atendimento	6
9) Análise Financeira.....	7
10) Conclusão	8
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	5
Tabela 2 - Ação de Cobrança	6

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
29/11/2006	Obrigações dos Falidos - art. 104	219-220
27/11/2006 17/10/2007	Arrecadação de Bens - art. 108	241-246 449
	Realização do Ativo - art. 139	-
27/05/2010	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	933-936
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de maio de 2025.

Data	Petição	id.
14/05/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2025	3548

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de maio de 2025.

4) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Petição de id. 1.910 requerendo a penhora dos bens imóveis do senhor David Eduardo Barroso partilhado por seus herdeiros.

5) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel



a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Tabela 2 - Ação de Cobrança

Réus	Nº do Processo	andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Decisão rejeitou os embargos dos réus e os condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.

6) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de maio de 2025.



7) Análise Financeira

O Administrador Judicial informa que mensalmente solicita os extratos das contas bancárias da Massa Falida ao Banco do Brasil.

Os extratos das seguintes contas foram analisados:

- 320023981163
- 3400112184072

Ao finalizar maio de 2025, notou-se que a MW Barroso, acumulou em conta o total de R\$1.222,12 (mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Data	Conta Judicial	Saldo
27/05/2025	320023981163	R\$ 712,16
27/05/2025	3400112184072	R\$ 509,96
TOTAL		R\$ 1.222,12

8) Conclusão

A MW Barroso, acumulou o total de R\$1.222,12 (mil, duzentos e vinte e dois reais e doze centavos) em contas judiciais.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/06/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO (A). SR (A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos nº 0057274-41.2005.8.19.0001

SUPERNOVA ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.196.794/0001-86, com sede na Rua 24 de Maio, 482 – Rebouças, CEP 80220-060, CURITIBA – PR, por intermédio de seu procurador infra firmado vem, a presença de V. Exa., e perante os credores da massa falida, expor e requerer o que segue.

Consigne-se o substabelecimento anexo, a fim de que sejam atualizados os procuradores da proponente e incluída, como terceira interessada, nos autos, para fins de habilitação e recebimento de intimações.

Nos termos em que;

Pede e aguarda o deferimento.

Local e data do sistema.

MARCO EMILIO DUPS
OAB/PR 82.070

Substabelecimento

Substabeleço SEM reserva de poderes, a **ANDRE LUIS FRANCA DE NARDE**, inscrito na OAB/PR 25.060/PR, e **DARICLEIA MARIA BACH**, inscrita na OAB/PR 72.710, os poderes que me foram conferidos por **SUPERNOVA ENERGIA LTDA**. Podendo, em Juízo ou fora dele, praticar todos os atos necessários nesta demanda, iguais aos que me foram outorgados em Procuração.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

MARCO
EMILIO DUPS

Assinado de forma digital
por MARCO EMILIO DUPS
Dados: 2025.06.12
12:08:14 -03'00'

DUPS ADVOCACIA

Nº5248
MARCO EMILIO
DUPS

Assinado de forma digital por
MARCO EMILIO DUPS
Dados: 2025.06.12 12:08:14 -03'00'

MARCO DUPS
OAB/PR 82070

LUIZ FERNANDO ARRUDA
OAB/PR 80253

LUIZ FERNANDO
ARRUDA:047045
82914

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO
ARRUDA:04704582914
Dados: 2025.06.12
14:20:59 -03'00'